

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO IEP Nº 004/2021,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA  
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL - ANATER E A  
ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE  
EMPREENHIMENTOS DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada de SUBSIDIÁRIA DE ATER e a **Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, 1051 Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS, CEP: 90.150-053, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Alex da Silva Correa**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº 0317816841 MEX/RS, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADA DE ATER.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1 O prazo de vigência deste Instrumento Específico de Parceria é contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à SUBSIDIADA.

3.2. A SUBSIDIADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais

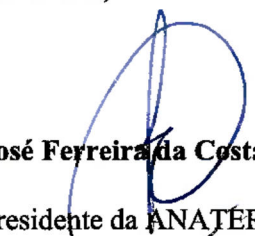
### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

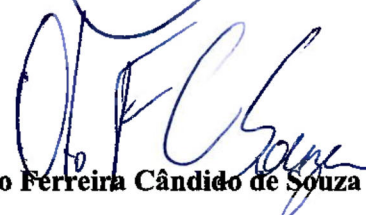
### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, de de 2022.

  
**José Ferreira da Costa Neto**

Presidente da ANATER

  
**Oto Ferreira Cândido de Souza**

Diretor Técnico da ANATER

  
**Fabrício José Sena de Almeida**

Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

ALEX DA SILVA Assinado de forma digital  
por ALEX DA SILVA  
CORREA:94896356004  
Dados: 2022.12.05  
10:48:54 -03'00'

**Alex da Silva Correa**

Presidente – EMATER/RS



### TESTEMUNHAS:

NOME: Wianne Portno

NOME: Mairimashley P. Bandeira

CPF: 

CPF: 